



Prefeitura Municipal de Formiga
Secretaria Municipal de Educação
Travessa Padre João Leão Dehon, 60
Bairro: Santa Teresa
Formiga/MG

PORTARIA N° 01/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia integrantes da Equipe Local para monitoramento e acompanhamento do PAR (Plano de Ações Articuladas).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de elaboração do Plano de Ações Articuladas, ação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto N°. 6.094 de 24 de abril de 2007 e PDME 2015 – 2025 do município de Formiga instituído pela Lei nº 5051 de 24 de Junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º A equipe será constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, demais servidores e representantes de Conselhos abaixo relacionados:

Dirigente Municipal de Educação – **Geraldo Reginaldo de Oliveira**

Técnico da Secretaria Municipal de Educação – **Margareth Georgina Gomes**

Representante dos Diretores Escolares – **Maria da Dores de Oliveira Miranda**

Representante de Professores – **Eliane Rodrigues**

Representante de Supervisores Pedagógicos Escolares – **Gisânia Francisca de Faria Alves**

Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas – **Luís Henrique Silva Soares**

Representante dos Colegiados Escolares – **Lucilete Almeida**

Representante do Conselho Municipal de Educação – **Ivane de Fátima Pacheco Vespúcio**

Art. 3º A equipe terá por atribuições:

- I. Elaborar o diagnóstico da situação educacional do Município;
- II. Analisar as estratégias de implementação da proposta do PAR;
- III. Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
- IV. Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas.

Art. 4º A participação dos membros na Equipe Local ocorrerá sem ônus para o erário e será considerada serviço público relevante.

Art. 5º Os trabalhos da Equipe Local do PAR será a partir da publicação desta Portaria e até findar o PAR 2016-62019.

Art. 6º Os casos omissos e não previstos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os membros nomeados para implementação do PAR previsto na Portaria nº 05/2013, de 07 de outubro de 2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 10 de junho de 2016


Geraldo Reginaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Educação